Estado do Rio de Janeiro **Câmara Municipal de Macuco**Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 009 / 17

"INSTITUI O DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E A SEMANA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA"

A Câmara Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação do Plenário, aprova a presente:

Lei:

- Art. 1º Ficam instituídos no âmbito do Município de Macuco, o **Dia do Profissional de Educação Física** e a **Semana Municipal do Profissional de Educação Física**, a ser comemorados uma vez por ano e em caráter oficial, tendo o dia 1º de setembro como a data principal da sua programação, devendo a mesma constar do calendário oficial do Município.
- §1º Fica instituído o dia 1º de setembro como o **Dia do Profissional de Educação Física**.
- §2º Para os efeitos desta Lei, considera-se Profissional de Educação Física o especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações: ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, sendo da sua competência prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a captação e/ou estabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento físico dos seus beneficiários, visado à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo ainda, para consecução da autonomia, da auto-estima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do Meio Ambiente observado os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo.



Estado do Rio de Janeiro **Câmara Municipal de Macuco**Poder Legislativo

Art. 2º – Constituem objetivos principais da Semana Municipal do Profissional de Educação Física:

I – conscientizar da importância de praticar uma atividade física de maneira regular,
 sistematizada e orientada por profissional da área;

 II – contribuir para valorização do profissional de Educação Física, assim como divulgar o seu importante papel dentro da sociedade como profissional da área de Saúde;

 III – informar sobre a importância da Educação Física escolar para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal e sociocultural dos alunos;

IV – difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões da Educação Física, através de planejamento, promoção e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 02 de agosto de 2017.

DIOGO LATINI RODRIGUES

Vereador Autor



Estado do Rio de Janeiro **Câmara Municipal de Macuco**Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se justifica pela essencialidade da prática esportiva ao desenvolvimento infantil, ensinando valores como a cooperação e respeito, além de contribuir para a integração do círculo familiar e para a inclusão social, prevenindo doenças e acima de tudo colocando indivíduos e comunidade lado a lado.

A proposta, além de oferecer aos nossos munícipes uma programação esclarecendo a importância da prática de esportes, vem prestigiar esse valoroso profissional, reservando uma data específica para as devidas homenagens a que faz jus.

Portanto, Senhores Vereadores, peço a atenção e o incomensurável apoio a esta propositura, rogando aos meus ilustres Pares a sua aprovação.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 02 de agosto de 2017.

DIOGO LATINI RODRIGUES

Vereador Autor